



Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Transparência;
- Meritocracia;
- Ética;
- Valorização do cliente;
- Responsabilidade;
- Inovação;
- Diversidade.
- Sustentabilidade.

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 – Lei do Pregão e Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 – Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutias de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços - DIREP

Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos - GEPAC

Coordenadoria de Processos Licitatórios - COPOL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/024

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente Banco, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo **GEPAC-CCLOG nº 2021/109** torna público que realizará Pregão Eletrônico, de nº **2023/024**, com critério de julgamento de **menor preço unitário por megabyte/lote**, o qual reger-se-á pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado **REGULAMENTO**, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018 e pela Lei nº 13.303, de 30.06.2016 e pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016 com observância no que couber às disposições da Lei nº 12.846, de agosto de 2013; do Decreto nº 9.507/18 de 21.09.2018, do Decreto nº 3.722, de 09.01.2001; da Lei nº 10.520, de 17.07.2002; do Decreto nº 4.485, de 25.11.2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014; da Lei Complementar 155/16 e Decreto Nº 8.538/2015 e suas respectivas alterações, conforme objeto descrito no **ITEM 1 - DO OBJETO**, nos termos e especificações técnicas deste Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos.

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência	fls.44 a 52
ANEXO I-A	Unidades de Contratação dos serviços	fls.53 a 54
ANEXO I-B	Tabela de Informações Técnicas	fls.55 a 58
ANEXO I-C	Endereços da Agências	fls.59 a 60
ANEXO II	Modelo de Proposta Comercial	fls.61 a 62
ANEXO III	Minuta de declaração exigida no subitem 4.2.2 do Edital.	fls.63
ANEXO IV	Minuta da declaração de Teor de conhecimento, da Lei nº 7.203/2010	fls.64
ANEXO V	Minuta da declaração para atender o art. 38, da Lei nº 13.303/2016	fls.65
ANEXO VI	Minuta de Declaração de Conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos(em conjunto, "Leis Anticorrupção")	fls.66
ANEXO VII	Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações	fls.67 e 70
ANEXO VIII	Minuta de instrumento contratual	fls.71 e 86
ANEXO IX	Matriz de Riscos	fls.87

As propostas serão abertas no dia **08.09.2023**, às **10h00**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data às **10h30**.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário por megabyte/lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo e-mail licitacoes@basa.com.br. As consultas deverão informar o número desta licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do art. 53, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo(a) Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos (GEPAC), por meio da **Ordem de Serviço (OS) Nº 2021/045** que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para participar deste Pregão Eletrônico ou simplesmente acompanhá-lo, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço <http://www.basa.com.br>, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o Sistema Eletrônico COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.comprasnet.gov.br> “**Comprasnet SIASG-179007**”.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

1 DO OBJETO

- 1.1** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de links de internet banda larga dedicados via enlace de Rádio ou Fibra Óptica, incluindo serviços de instalação, suporte técnico 24x7, destinados a reestruturar e otimizar a comunicação usada pelos usuários na rede de Agências do Banco da Amazônia

2 PRAZOS E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1** O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura do contrato.
- 2.2** O serviço deverá ser iniciado dentro de 30 (trinta) dias e finalizado no máximo com 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviço.
- 2.3** Os softwares e hardwares deverão ter garantia e manutenção realizada pela contratada no período contratual.
- 2.4** Os serviços deverão ser prestados nas agências, conforme **ANEXO I-A/I-C**.

3 DO ORÇAMENTO

Os recursos para dar cobertura à contratação estão p
revistos na Rubrica **81.225-0 - Despesa de Transmissão de Dados**.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2** Não poderão participar desta licitação as empresas que:
- 4.2.1** Estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo Banco;
- 4.2.2** Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do Banco na data da publicação do Edital;

- 4.2.2.1** se a empresa não se enquadrar no impedimento do **subitem 4.2.2** deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO III** deste Edital;
- 4.2.3** Estejam constituídas sob forma de consórcio;
- 4.2.4** Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução **ou** liquidação;
- 4.2.4.1** Nos casos de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 4.2.5** Tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.2.6** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.6.1** as penalidades dos subitens **4.2.5** e **4.2.6** impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.

5 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 5.1** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet no COMPRASNET.
- 5.2** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.3** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.4** A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do COMPRASNET, devidamente justificada.
- 5.5** - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.6** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6.1** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 5.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.8** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 5.8.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 5.9** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, e cadastramento da proposta, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, documento imprescindível para habilitação.
 - 5.9.1** As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1** Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2** Marca;(se for o caso);
 - 6.1.3** Fabricante; (se for o caso);
 - 6.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- 6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 6.6** O licitante deverá declarar, para o item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.8** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 7.2** A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet-SIASG-179007**, observados data e horário limite estabelecidos no sítio www.gov.br/compras
- 7.3** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. A licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A licitante declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 7.5** O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 7.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.7** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.8** A licitante deverá comunicar imediatamente ao Ministério da Economia (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- 7.9** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 7.9.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 7.9.1.1** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 7.9.1.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 7.9.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 7.9.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;
- 7.9.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.9.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.9.6** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.9.7** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 7.9.8** Caso o licitante deixe de assinalar algum dos campos acima referente as declarações, deverá anexar a referida declaração junto com os documentos de habilitação no sistema.

8 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1** Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital e seus Anexos serão recebidos em até 3(três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 04.09.2023**.
- 8.2** Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as 17h serão apreciados no próximo dia útil.
- 8.3** Serão considerados intempestivos os pedidos de esclarecimentos encaminhados após as **18h** do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.

- 8.4** As impugnações serão recebidas em até 3(três) dias antes da realização da sessão, ou seja, até às **18h00** do dia **04.09.2023**, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.
- 8.5** Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas após as **18h** do segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 8.6** As impugnações encaminhadas após às **17h** serão apreciados no próximo dia útil.
- 8.7** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.8** Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao(à) Pregoeiro(a), mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: licitacoes@basa.com.br.
- 8.9** O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sítio www.gov.br/compras.
- 8.10** Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (2 dias úteis) e devidamente publicados no sítio do www.gov.br/compras até a abertura da sessão pública, para ciência de todos os licitantes.
- 8.11** Caso a impugnação não seja respondida ou publicada em tempo hábil no sistema eletrônico ou no site do Banco, a sessão será suspensa e será agendada uma nova data.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 9.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

- 9.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.9** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco da Amazônia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando (o)a Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.
- 10.2** Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada ou os documentos de habilitação.
- 10.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.4** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.7** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.9** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 10.10** As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.
- 10.11** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 10.12** O Banco, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011-Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, além de se realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da

Administração Pública Federal, deve ser solicitado à licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da no artigo 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

10.13 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital-ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED).

10.14 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

10.15 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2017.

10.16 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11 DOS LANCES

11.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do megabyte.

11.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$0,50 (cinquenta centavos de real)**.

11.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 11.8** Prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.9** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.10** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 11.12** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.14** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.15** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 11.16** Os lances serão ofertados individualmente por Item pelo critério do Menor por Megabyte
- 11.17** As empresas deverão formular suas propostas de acordo com o anexo II, contudo, para cadastro no sistema www.gov.br/compras, deverá ser cadastrado o valor unitário do megabyte referente ao lote que a empresa ofertará o lance.
- 11.18** O valor unitário do megabyte será calculado dividindo-se o valor mensal estimado dividido pela quantidade mínima de megabytes ofertados. Abaixo temos um exemplo de como será o critério de julgamento de acordo com o lance ofertado pelas empresas:

EMPRESAS	AGÊNCIA	MB OFERTADO	ESTIMADO POR MÊS(R\$)	VALOR POR MEGABYTE	COLOCAÇÃO
EMPRESAS 1	BOCA DO ACRE	20	R\$ 3000	R\$ 150,00	4 ^a
EMPRESAS 2	BOCA DO ACRE	30	R\$ 3000	R\$ 100,00	2 ^a
EMPRESAS 3	BOCA DO ACRE	25	R\$ 3000	R\$ 120,00	3 ^a
EMPRESAS 4	BOCA DO ACRE	35	R\$ 3000	R\$ 85,71	1 ^a

11.2.1 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 11.3** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

- 11.4** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.5** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.6** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.7** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.8** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.9** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.10** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 11.11** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.12** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele que, assegure a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 11.12.1** no país;
- 11.12.2** por empresas brasileiras;
- 11.12.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.13** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.14** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

11.15 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.15.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.16 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.17 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.18 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no sistema www.gov.br/compras.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta comercial final do licitante declarado vencedor com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações, bem como documentos complementares, deverão ser enviados através do módulo de **ENVIO DE ANEXOS** do www.org.br/compras, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico

12.2 O módulo **ENVIO DE ANEXOS** estará disponível aos licitantes no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema www.org.br/compras.

12.3 Ao término do prazo o(a) Pregoeiro(a) encerrará o módulo **ENVIO DE ANEXOS**, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.

12.4 Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema www.org.br/compras pelo(a) Pregoeiro(a) e dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos complementares poderão ser remetidos para o endereço de e-mail licitacoes@basa.com.br ou outro endereço informado pelo Pregoeiro, devendo a(s) licitante(s), em momento posterior a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), encaminhar através do módulo do sistema de **Envio de ANEXOS** a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes para análise e verificação de sua conformidade.

12.5 A licitante convocada, que no prazo do **item 11.2**, não encaminhar a documentação complementar solicitada no prazo estipulado ou não justificar, terá sua proposta **RECUSADA** do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com este Edital e com a legislação que rege o objeto do certame.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 13.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 13.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 13.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociações apresentar preço final superior ao preço estimado, conforme determina o artigo 56, inciso IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 13.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 13.7** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.8** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar realize o teste de conformidade, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e de acordo com os prazos estabelecidos.
- 13.9** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 13.10** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 13.11** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 13.12** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.13** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 13.13.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.13.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.14** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13.15** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 13.16** A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o **menor preço unitário por megabyte referente ao lote** do serviço do objeto da licitação e conter planilha que discrimine todos os custos envolvidos, conforme modelo do ANEXO II.
- 13.17** O julgamento da proposta será feito pelo critério do **menor preço unitário por megabyte referente ao lote**, conforme especificações no Termo de Referência (**ANEXO I**), deste Edital, levando-se em conta o estimado para o Valor Total do Item.
- 13.18** A proposta encaminhada pelo licitante deverá estar descreiminada por completo, e entregue o orçamento completo através da planilha sintética, conforme modelo do **ANEXO II**, deste edital, não podendo existir valor global maior ou inexistente ao valor estimado na cotação de preços, observando os valores estimados neste Edital.
- 13.19** Poderão ser admitidos preços unitários superiores àqueles estabelecidos no orçamento estimado da licitação, desde que não sejam dos itens materialmente relevantes das propostas, podendo ainda ser solicitado a licitante que ajuste os valores unitários que estejam acima dos valores estimados.
- 13.20** Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;
- 13.21** Como o critério utilizado é de **menor preço por Megabyte**, a contratada deve arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos itens de serviço, não tendo direito a aditivos contratuais sobre as quantidades no caso de subestimativa dos quantitativos por erro detectável durante o aludido processo licitatório.
- 13.22** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco que comporão ou não a equipe de apoio do Pregão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.

13.23 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.24 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.25 A Proposta de Preços deverá conter:

13.25.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.25.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.25.3 Número de Pregão, data e hora da abertura da sessão pública;

13.25.4 Razão Social e CNPJ da Pessoa Jurídica;

13.25.5 Nome, CPF, RG e cargo empresarial do proponente ou representante legal;

13.25.6 Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato;

13.25.7 Número do Lote/Item e descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital.

13.25.7.1 a descrição detalhada do objeto deve especificar quantitativos, características da execução do serviço e/ou do objeto fornecido, marca, indicação exata do intervalo de medida e/ou de capacidade do objeto se houver, e outras especificações necessárias do objeto licitado, bem como as exigidas do Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital;

13.25.7.2 a planilha de requisitos técnicos deverá ser anexada junto com a proposta comercial via www.gov.br/compras.

13.25.8 Preço Unitário, Total e Global da proposta, compatíveis com os preços praticados no mercado - tendo como parâmetro os valores estimados, de lance e negociações realizadas no sítio do www.gov.br/compras, observado o Edital, e entregar o orçamento completo contendo os preços unitário e global de acordo com o modelo do **ANEXO II**, deste Edital.

13.25.9 Prazo de Garantia dos serviços, conforme Termo de Referência-**ANEXO I** deste Edital.

13.25.10 Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, constados da data da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a).

13.26 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.27 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.27.1 no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.28 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.29A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.30As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.31A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Banco não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto. na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Banco aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente nos Estados aos quais os equipamentos se destinam.

13.32Serão recusadas as propostas que:

13.32.1 Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;

13.32.2 Sejam omissas;

13.32.3 Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;

13.32.4 Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico e com as disponibilidades orçamentárias do Banco;

13.32.5 Não restar comprovado sua exequibilidade.

13.33O(A) Pregoeiro(a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos licitantes.

13.34O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.35Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.36O(A) pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços unitários propostos.

13.37Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.38Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante detentor da proposta mais vantajosa para o Lote/Item será declarado vencedor.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e como condição prévia ao

exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 14.1.1** SICAF;
- 14.1.2** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 14.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 14.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 14.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.5** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.6** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 14.7** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 14.8** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 14.9** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 14.10** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante

será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.13 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.14 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.15 Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 14**, o(a) Pregoeiro(a) poderá por outros meios solicitar ao licitante que envie a documentação necessária.

14.16 Caso a documentação da licitante não esteja contemplada no SICAF, a mesma deverá ser enviada de acordo com os itens 14,15,16,17, e 18, sob pena de desclassificação.

14.17 Ressalvado o disposto no item **8.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15 HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.1 Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.8.1 Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

15.8.2 prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão eletrônico;

15.8.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.8.4 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS;

15.8.5 prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS;

15.8.6 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.8.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.8.8 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.8.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.9.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- 15.9.2** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 15.9.3** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 15.9.4** entenda-se por "na forma da lei":
- 15.9.4.1** **quando S/A:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;
- 15.9.4.2** **quando outra forma societária:** balanço acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.
- 15.9.4.3** **sociedades simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- 15.9.5** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou
- 15.9.6** empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 15.9.7** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 15.9.8** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 15.9.9** a comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

- 15.9.10** os índices de que trata o **subitem 15.9.9** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- 15.9.11** a licitante que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor estimado. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.
- 15.9.12** Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão de até 30 dias da abertura da licitação.

16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

- 16.1** A **CONTRATADA** deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa proponente executado ou esteja executando ou fornecido com características técnicas da mesma natureza; análogo, equivalente, semelhante às do objeto desta licitação, incluindo serviços de manutenção e suporte.
- 16.2** Os atestado(s) de capacidade técnica-Operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para prestação dos serviços desta especificação por pelo menos 1 (um) ano.
- 16.2.1** para efeito de similaridade, os atestados deverão informar serviços que envolvam comunicação de dados, serviço de link de dados e/ou serviços de comunicação de dados
- 16.3** Consulta do Termo de Autorização de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia expedido pela ANATEL em seu nome e que se encontre na condição válida ou extratos do Termo de Autorização outorgado pela ANATEL.
- 16.4** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;
- 16.5** Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início da sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior

17 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 17.1** As declarações complementares abaixo deverão ser anexadas no www.gov.br/compras, na forma descrita no **subitem 12.1** deste Edital:
- 17.1.1** Declaração de inexistência em seu quadro de empregado do Banco como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com

direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO III**, deste Edital;

17.1.2 Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste Edital;

17.1.3 Declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016. **ANEXO V** deste Edital;

17.1.4 Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO VI**, deste Edital;

17.2 a licitante que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou legislação em vigor;

17.3 a não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no momento do cadastramento da proposta, implicará a desclassificação da licitante e a aplicação das penalidades previstas no **item 29** deste Edital;

17.4 no caso de a licitante ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme **item 11**, no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.

18 DO JULGAMENTO

18.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço unitário por megabyte/lote**, observadas todas as demais condições deste Edital, na forma da Lei.

18.2 Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar nº147, de 07.08.2014.

18.2.1 A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **subitem 5.9.1** deste Edital.

18.3 Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

18.4 Para efeito do disposto no **subitem 18.2** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

18.4.1 A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

18.4.2 não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma do subitem a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do

subitem 11.22 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

18.4.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 11.23** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

18.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.10.1 deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

18.6 O disposto nos subitens 6.10.1 e 10.24 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

19 DO RECURSO

19.1 Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

19.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.4 Realizado o juízo de admissibilidade pelo(a) Pregoeiro(a) e, aceita a Intenção de Recurso, a recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema www.gov.br/compras, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.5 Os recursos serão dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, em igual prazo, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão.

19.6 Encerrada a etapa de lances, as participantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso.

19.7 A participante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

19.8 A falta de manifestação da participante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Superior, para homologação.

19.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

19.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.

19.11 Em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente, para homologação.

19.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, LOGISTICA, CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS (GEPAC), no 2º andar, bloco B, do edifício-sede do Banco, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).

20 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- 20.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 20.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 20.1.3** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 20.1.4** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 20.1.5** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

22.1 O valor total estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da fase de lances, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.

22.2 Os valores cadastrados na licitação no portal www.gov.br/compras, corresponde a um valor simbólico dos quais constam todas as especificações e quantidades previstas no **ANEXO II** deste Edital.

22.3 O Banco não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

23 DA CONTRATAÇÃO

23.1 Depois de homologado o resultado desta licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao Banco todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado.

23.2 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante para assiná-la, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.

23.3 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora será formalizada de acordo com a minuta constante do **ANEXO VIII** deste Edital, regulada pelas cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementada nas omissões pela proposta apresentada, que a integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

23.3.1 no caso de a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação;

23.3.2 a existência de preços registrados não obriga o Banco a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.

23.4 Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma das Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

23.5 O Banco poderá considerar dissolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a detentora:

23.5.1 deixar de fornecer o objeto no prazo estipulado ou infringir qualquer disposição contratada;

23.5.2 tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

23.5.3 recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

23.5.4 atrasar, injustificadamente, o fornecimento;

23.5.5 cometer faltas durante o fornecimento do objeto do contrato;

23.5.6 promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto do contrato.

24 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 24.1** Constituem obrigações da **CONTRATADA** além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 17.2** do **ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA DÉCIMA**, do contrato (**ANEXO VIII**), deste Edital.
- 24.2** Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 17.1** do **ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** da minuta do contrato (**ANEXO VIII**), deste Edital.

25 DO PAGAMENTO

- 25.1** O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta contratação será realizado pelo **CONTRATANTE** em parcelas, em intervalos não inferiores a 30 dias: quando concluídos os serviços, através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, preferencialmente em qualquer agência do Banco da Amazônia S.A. previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a **CONTRATADA** efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega do material técnico, devidamente comprovado.
- 25.2** O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.
- 25.3** Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzida do valor do crédito a ser enviado.
- 25.4** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 25.5** O pagamento também poderá ser feito via boleto bancário devidamente identificado com os dados da empresa contratada, devendo também neste caso ser emitida a Nota Fiscal respectiva.
- 25.6** Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a **CONTRATADA** fazer a substituição do documento em questão.
- 25.7** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 25.8** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o Banco por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 25.9** Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou

inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Edital.

25.10 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico.

25.11 Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

25.11.1 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

25.11.2 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

25.11.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

25.11.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

25.11.5 Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004).

25.12 A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do Banco, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

25.13 No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Banco, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento.

25.14 As Notas Fiscais não aprovadas pelo Banco serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas.

25.15 Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo Banco servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

25.16 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestaré o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

25.17 O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.

25.18 A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome da Agência responsável pela prestação dos serviços, emitida sem rasuras, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para entrega da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP

01	Pará	Av. Presidente Vargas, 800	Belém	PA	66.017-901
----	------	-------------------------------	-------	----	------------

26 DO REAJUSTE

26.1 Os preços dos serviços, objeto da contratação, permanecerão fixos e irreajustáveis desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no Pregão Eletrônico nº 2023/024. Após esse prazo os preços dos serviços poderão ser reajustados em função do **Índice Geral de Preços - Mercado – IGP-M** e nos reajustes subsequentes ao primeiro, 12 (doze) meses da data do efeito financeiro do último reajuste ocorrido.

27 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

27.1 Para a prestação do serviço descrito neste termo de referência os fornecedores deverão apresentar as características técnicas mínimas de acordo com os itens abaixo:

27.1.1 Para unidades nas Capitais e Região Metropolitana

- 27.1.1.1** Velocidade: a partir de 20 mbps;
- 27.1.1.2** Disponibilidade de 95%;
- 27.1.1.3** Garantia de Banda de 95%;
- 27.1.1.4** Meio Físico (Rádio ou Fibra)

27.1.2 Para demais unidades

- 27.1.2.1** Velocidade: a partir de 20 mbps;
- 27.1.2.2** Disponibilidade de 95%;
- 27.1.2.3** Garantia de Banda acima de 95%
- 27.1.2.4** Meio físico (Satélite, Rádio ou Fibra)

27.1.3 Em relação a velocidade, por questões técnica e de logística, a unidade de **CARAUARI** será uma exceção, onde a capacidade deverá ser no mínimo de 2 Mbps e o máximo é 4 Mbps.

28 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Pela inexecução total ou parcial, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, o BANCO poderá garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

28.1.1 Advertência escrita;

28.1.2 Multa;

28.1.3 Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o BANCO por prazo não superior a 02 (dois) anos;

28.1.4 Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a União por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do BANCO por igual prazo.

28.2 O LICITANTE/CONTRATADA podem ser punidos com as sanções prevista nos subitens **28.1.1 a 28.1.4**, quando:

- 28.2.1** Dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- 28.2.2** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
- 28.2.3** Ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório ou do objeto do Contrato;
- 28.2.4** Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 28.2.5** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 28.2.6** Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 28.2.7** Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
- 28.2.8** Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;]
- 28.2.9** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 28.2.10** Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;
- 28.2.11** Ensejar atrasos e qualquer outro descumprimento total ou parcial de Cláusula contratual;
- 28.2.12** Interpor recurso protelatório;
- 28.2.13** Descumprir sanção anteriormente imposta;
- 28.2.14** Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 28.2.15** Recusar, injustificadamente, em assinar, retirar ou aceitar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo BANCO;
- 28.2.16** Deixar de adotar medidas corretivas do contrato ou instrumento equivalente.
- 28.2.17** A advertência será aplicada nos casos de faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos financeiro ao BANCO, pelo descumprimento das obrigações contratuais.

28.3 As multas serão aplicadas de acordo com as condutas abaixo:

- 28.3.1** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação pela inexecução total do ajuste;

- 28.3.2** Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) calculado sobre o valor da respectiva fatura/nota fiscal, quando houver atraso na entrega das cadeiras e montagem enquanto perdurar o inadimplemento
- 28.4** Calculado sobre o valor da respectiva fatura/nota fiscal, quando houver atraso na entrega das cadeiras e montagem enquanto perdurar o inadimplemento.
- 28.5** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 28.6** As sanções previstas nos itens **28.1.3** e **28.1.4**, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:
- 28.6.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 28.6.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 28.6.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 28.7** A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 28.1.2** acima, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações prevista no **Edital Pregão Eletrônico nº 2023/024** e seus Anexos.
- 28.8** O atraso superior a 30(trinta) dias consecutivos no fornecimento do serviço poderá ensejar, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a critério exclusivo do BANCO, a rescisão do contrato firmado.
- 28.9** A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital com seus Anexos.
- 28.10** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- 28.11** Nenhuma penalidade será aplicada pelo BANCO à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 28.12** Após o devido processo administrativo, as multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo BANCO, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- 28.13** Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

- 28.14** As ações danosas ou criminosas cometidas por empregados, prepostos da empresa contratada, empresas ou pessoas por ela contratada ou designadas, no exercício de atividades previstas no contrato que ocasionarem prejuízos ao BANCO, a seus clientes/usuários de serviços bancários, devidamente comprovados através de decisão judicial (transitado em julgado), implicará na cobrança de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e mais o valor correspondente ao valor do prejuízo apurado.
- 28.15** Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo BANCO, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na Legislação, podendo o BANCO rescindir o Contrato.
- 28.16** A rescisão do Contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo BANCO de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 28.17** Se a CONTRATADA não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2023/024**, o Contrato poderá ser rescindido, bem como poderão ser aplicadas as penalidades previstas em Lei.
- 28.18** Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo BANCO ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do BANCO no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.
- 28.19** Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no **item acima** a cobrança será realizada judicialmente.
- 28.20** Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento), custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do Artigo nº 405 do Código Civil, facultando-se ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).
- 28.21** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

29 DA GARANTIA DE HARDWARE E SOFTWARE

- 29.1** Todo o software e hardware deverão ter garantia e manutenção realizado pela contratada no período contratual.

30 DAS VEDAÇÕES

- 30.1** O contrato firmado entre o Banco e a detentora não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.
- 30.2** É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 30.3** A detentora não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo Banco:
- 30.3.1** veicular em publicidade o fato de prestar serviços ao Banco ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas;
- 30.3.2** utilizar o contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;

30.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à detentora utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

30.4.1 para os fins do disposto no **subitem 30.4**, a pessoa jurídica participante deste pregão eletrônico deverá, por meio do seu representante legal, declarar em papel timbrado da empresa, que tem conhecimento do teor do citado decreto e que não utilizará no fornecimento do objeto contratados mão de obra enquadrada na vedação.

31 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

31.1 O contrato terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura”.

31.2 A prestação dos serviços contratados será avaliado periodicamente com objetivo de verificar a vantajosidade econômica e qualidade dos serviços e caso não atenda a esses requisitos, o Banco poderá rescindir o contrato.

32 DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

32.1 Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do **CONTRATANTE**, a execução e gestão deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal e interesse administrativo e garantindo-se a qualidade dos serviços além de resguardar os interesses do **CONTRATANTE**.

32.2 A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos GEPAC/COGEC.

32.3 A fiscalização da entrega dos serviços, será feita pelo fiscal do contrato escolhido pela Gerência de Infra-estrutura e Produção (GPROD).

32.4 A **CONTRATADA** deverá entregar mensalmente ao **CONTRATANTE** relatórios das atividades executadas no mês anterior.

32.5 O fiscal ou gestor do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação em vigor.

32.6 O Banco deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela fiscalização técnica do contrato (fiscal técnico do contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

32.7 Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

32.8 A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.

32.9 A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

32.10 Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo

32.11 A ausência ou a omissão da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 2023/024** e no Contrato.

32.12 O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

32.13 O Gestor do serviço será responsável ainda por:

32.13.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;

32.13.2 Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;

32.13.3 Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;

32.13.4 Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sansões prevista neste Termo;

32.13.5 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

32.13.6 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

32.14 O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela **CONTRATADA** da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.

32.15 O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

33 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

33.1 Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

33.1.1 O atraso na entrega dos bens/serviços, por prazo superior 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado no contrato;

33.1.2 A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas; e

33.1.3 O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais.

33.1.4 A rescisão deste contrato também poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

33.1.4.1 deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;

33.1.4.2 vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

- 33.1.4.3** utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais;
 - 33.1.4.4** vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
 - 33.1.4.5** não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais; e
 - 33.1.4.6** motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.
- 33.2** Configurada a hipótese do item 33.1.4.6, a **CONTRATADA** responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.
- 33.3** A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
- 33.3.1** Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
 - 33.3.2** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do Pregão Eletrônico nº 2023/024 desde que haja conveniência para a administração, procedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias consecutivos; e
 - 33.3.3** judicialmente, nos termos da legislação.
- 33.4** A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para ressarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.
- 33.5** A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.
- 33.5** Na rescisão do contrato provocada pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** a multa prevista no Item 28.10 deste Edital.
- 33.7** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.
- 33.8** Os contratos regidos por Lei 13.303/16, somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

34 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 34.1** Os critérios de sustentabilidade ambiental dessa aquisição, estão previstos na Lei 13.303, art. 32 e no Art. 2º § único do Decreto nº 7.746, de 5 de Junho de 2012, além da IN 01/2010 Art. 1º. Tem ainda fundamento no Art. 225 caput e Art. 170, inc. VI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

35 DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

- 35.1** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá

até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

35.1.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

35.1.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

35.1.3 Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site: <https://www.bancoamazonia.com.br/relacoes-com-investidores/sobre-o-banco/codigo-de-conduta-etica>.

35.2 A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

35.3 A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

35 – DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

35.1 - A Licitante deverá atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor durante o cumprimento do presente Edital. Assim, A Licitante assegura que adota políticas de boas práticas e governança, que contêm e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos relacionados à integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, bem como mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

35.2 - Quando este EDITAL utilizar termos definidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, tais termos observarão o mesmo conceito disposto na referida legislação.

35.3 - A Licitante reconhece que para execução do objeto ora licitado, deverá armazenar, coletar, acessar, ou de qualquer outra forma tratar dados pessoais. Para os efeitos da legislação vigente aplicável e considerando as características de relação contratual ora avençada, competirá à CONTRATANTE as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais (sendo portanto, Controladora) e que a CONTRATADA realizará o tratamento dos dados pessoais em nome da CONTRATANTE (sendo portanto Operadora).

35.4 - A Licitante será responsável pela conduta de seus respectivos empregados, terceirizados, operadores, suboperadores ou ainda, por qualquer pessoa física ou

jurídica, que trate dados decorrentes do objeto de eventual contrato oriundo deste procedimento licitatório. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de regresso no caso de danos e prejuízos.

- 35.5** - A Licitante seguirá estritamente as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos dados pessoais atinentes às finalidades do Contrato, devendo observar rigorosamente o cumprimento das normas aplicáveis e as diretrizes abaixo:
- 35.6** - Não tratar os dados pessoais oriundos do objeto contratual para finalidades estranhas as estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 35.7** - Não realizar qualquer tratamento de dados pessoais, sem enquadramento válido em uma das bases legais previstas na Lei nº 13.709/2018;
- 35.8** - Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar e a identificação de quem as realizou;
- 35.9** - Salvo por obrigação legal ou regulatória, deve corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os dados, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 35.10** - Adotar as medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais, de modo que o nível de segurança seja adequado aos riscos decorrentes do tratamento e da natureza dos dados pessoais, protegendo-os contra acessos não autorizados, e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- 35.11** - Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar, de alguma forma, em violação das legislações de privacidade e proteção de dados pessoais ou deste Contrato;
- 35.12** - Indicar um profissional capacitado a responder às demandas relativas ao tratamento de dados pessoais e cooperar com a CONTRATANTE diante obrigações judiciais ou administrativas em relação à da Lei nº 13.709/2018, e demais legislações aplicáveis, fornecendo de boa-fé, informações ou qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos decorrentes do tratamento de dados pessoais;
- 35.13** - Realizar transferências internacionais de dados pessoais somente com o consentimento formal da CONTRATANTE, e mediante aderência aos termos da Lei nº 13.709/2018. O Consentimento da CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das responsabilidades sobre eventuais prejuízos e danos decorrentes da transferência internacional. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de regresso no caso de danos e prejuízos;
- 35.14** - subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de dados pessoais para um ou mais terceiros somente mediante consentimento da CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA deverá celebrar um contrato escrito com estes subcontratados, para obrigá-los às condições de tratamento de dados semelhantes às impostas por este Edital em relação à CONTRATADA, no que for aplicável aos Serviços subcontratados; (b) descrever os Serviços subcontratados; (c) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Subcontratado deverá implementar;
- 35.15** - Monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja atuando em seu nome diante as obrigações confidencialidade e proteção de dados pessoais com relação aos serviços prestados, fornecendo à CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado.

- 35.16** - Formalizar como parte integrante deste contrato, o Termo de confidencialidade e sigilo para o tratamento de dados e informações conforme modelo APÊNDICE "A" - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES;
- 35.17** - Garantir a formalização de termo de Confidencialidade e Sigilo por todos os seus empregados envolvidos na prestação do serviço, conforme modelo disponibilizado no APÊNDICE B - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO;
- 35.18** - Estabelecer procedimentos adequados com relação as interações com clientes, mesmo que qualidade de proponentes, em consonância com as exigências da legislação vigente. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de regresso no caso de danos e prejuízos causados pela CONTRATADA decorrentes de procedimentos inadequados ou inconformes com o arcabouço legal vigente.
- 35.19** - Proceder com eliminação e/ou anonimização dos dados pessoais imediatamente após o alcance da finalidade do objeto contratual e do cumprimento do prazo legal de guarda.
- 35.20** - A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Licitante com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Licitante possui perante a Lei e eventual contrato oriundo deste procedimento licitatório.
- 35.21** - A Licitante, tem clareza que, em eventual contrato oriundo deste procedimento licitatório, deverá notificar a CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas: qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; qualquer violação de segurança na Licitante, ou nos seus subcontratados; qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade da proteção de Dados Pessoais ou qualquer quaisquer reclamações e solicitações dos Titulares de dados pessoais relacionadas ao objeto contratual:
- 35.22** - Se tratando de incidente de segurança a notificação deverá conter no mínimo: data e hora do incidente; data e hora da ciência do incidente; tipo de incidente; no caso de incidente envolvendo dados pessoais, a descrição da natureza dos dados pessoais afetados e as informações sobre os titulares envolvidos; indicação das medidas técnicas e de segurança tomadas para resposta ao incidente e ações para evitar novos incidentes; riscos relacionados ao incidente; motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido realizada em 24 (vinte e quatro) horas após conhecimento do incidente; e as medidas que foram ou serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente;
- 35.23** - Quando, e na medida em que não seja possível fornecer ao mesmo tempo todas as informações descritas no caput, à notificação inicial deverá conter as informações então disponíveis, comprometendo-se a Licitante, fornecer as demais informações na medida em que se tornem disponíveis, sem atrasos indevidos.
- 35.24** - O eventual contrato oriundo deste procedimento licitatório, não transfere, em nenhuma hipótese, a propriedade ou controle dos dados da CONTRATANTE, ou dos clientes desta, para a Licitante. Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços de eventual contrato oriundo deste procedimento licitatório, são e continuarão sendo de propriedade da CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este EDITAL.

35.25 - A Licitante não poderá usar, compartilhar, ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados a partir do tratamento de Dados, estabelecido por instrumento contratual oriundo deste procedimento licitatório, sem autorização formal da CONTRATANTE.

35.26 - Caso a Licitante receba diretamente alguma ordem judicial, ou pedido de autoridade competente, para fornecimento de quaisquer Dados referentes ao objeto de eventual contrato oriundo deste procedimento licitatório, deverá comunicar a CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível.

35.27 - Caso exista modificação dos textos legais, ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços à CONTRATANTE, ou na execução das atividades ligadas a este EDITAL, a Licitante deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade de eventual contrato oriundo deste procedimento licitatório, conforme as disposições acordadas, a Licitante concorda em notificar formalmente este fato à CONTRATANTE, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

35.28 - Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de dados pessoais, no âmbito de eventual contrato oriundo deste procedimento licitatório, vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, A Licitante desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

36 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Banco, caso nenhuma empresa atenda aos requisitos do edital, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

36.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o *horário de Brasília-DF*.

36.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

36.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

36.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

36.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

36.7 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.

36.8 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

36.9 Havendo indício de conluio entre as licitantes, o Banco comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.

36.10 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação e esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

36.11 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

36.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

36.13 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

36.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

36.15 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

36.16 Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bancoamazonia.com.br e também no www.gov.br/compras, e ainda poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 800, 2º andar, bloco B, Belém (PA) – CEP: 66017-901, Coordenadoria de Procedimentos Licitatórios (COPOL), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Belém (PA), 25 de agosto de 2023

Antonio Lima Pontes
Coordenador de Processos Licitatórios

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE LINKS ALTERNATIVOS DE INTERNET

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Este Termo de Referência tem como objetivo suprir a necessidade de algumas agências do Banco da Amazônia em contratar link de internet banda larga dedicado para servir como link alternativo, balanceando com o link principal da agência.

O serviço a ser contratado deve fornecer instalação, suporte técnico 24x7, destinados a reestruturar e otimizar a comunicação de dados utilizados pelos usuários das agências.

O processo de contratação atenderá 68 (sessenta e oito) agências do Banco, agências que não foram contempladas no primeiro processo ou que precisam fazer um upgrade de velocidade e qualidade de seus links atuais. O processo será na modalidade de Pregão, conforme especificações detalhados no **ANEXO I**.

1.1. ESTIMATIVA TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Abaixo segue a estimativa de aquisição para 2023 a ser realizado pelo Banco da Amazônia, conforme tabela abaixo.

Nº	Nº AGÊNCIA	AGÊNCIA
1	004-3	ALTAMIRA
2	088-4	ALTO PARNAÍBA
3	126-0	ARAGUAÍNA
4	167-8	ARAGUATINS
5	009-4	BOA VISTA
6	106-6	BOCA DO ACRE
7	012-4	BRASILÉIA
8	014-0	CÁCERES
9	099-0	CACOAL
10	169-4	CANAÃ DOS CARAJÁS
11	095-7	CARACARAÍ
12	117-1	CARAJÁS (PARAUAPEBAS)
13	115-5	CARAUARI
14	068-0	CAROLINA
15	195-3	CEREJEIRAS
16	018-3	COARI
17	152-0	COLINAS DO TOCANTINS
18	076-0	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
19	020-5	CORONEL FERREIRA

20	022-1	CUIABÁ
21	058-2	DIANÓPOLIS
22	175-9	DOM ELISEU
23	BSB	ESCRITÓRIO BRASÍLIA - UNID. ADMINISTRATIVA
24	157-0	ESTREITO
25	183-0	GIRASSÓIS - PALMAS
26	027-2	GUAJARÁ MIRIM
27	059-0	GURUPI
28	056-6	HUMAITÁ
29	031-0	ITACOATIARA
30	188-0	JARÚ
31	073-6	JI-PARANÁ
32	159-7	LUCAS DO RIO VERDE
33	192-9	MANACAPURU
34	182-1	MANAUS CACHOEIRINHA
35	033-7	MANAUS CENTRO
36	185-6	MARABÁ CIDADE NOVA
37	035-3	MAUÉS
38	060-4	MIRACEMA DO TOCANTINS
39	131-7	MIRANORTE
40	037-0	NATIVIDADE
41	133-3	NOVO PROGRESSO
42	147-3	NOVO REPARTIMENTO
43	173-2	PAA - PLACAS
44	127-9	PALMAS
45	155-4	PARAISO DO TOCANTINS
46	039-6	PARINTINS
47	040-0	PEDRO AFONSO
48	189-9	PIMENTA BUENO
49	191-0	PINHEIRO MACHADO – PORTO VELHO
50	042-6	PORTO NACIONAL
51	043-4	PORTO VELHO
52	146-5	REDENÇÃO
53	122-8	RONDONÓPOLIS
54	075-2	RURÓPOLIS
55	118-0	SÃO FÉLIX DO XINGÚ
56	193-7	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
57	084-1	SHOPPING PARK SUMAÚMA - MANAUS
58	164-3	TAILÂNDIA
59	097-3	TANGARÁ DA SERRA
60	176-7	TEFÉ
61	078-7	TOMÉ-AÇU
62	165-1	TUCUMÃ
63	105-8	TUCURUÍ

64	156-2	URUARÁ
65	094-9	VILHENA
66	171-6	XAMBIOÁ
67	136-8	XAPURI
68	174-0	XINGUARA

2. OBJETIVO

A contratação de links de internet banda larga dedicados via enlace de Rádio ou Fibra Óptica, incluindo serviços de instalação, suporte técnico 24x7, destinados a reestruturar e otimizar a comunicação usada pelos usuários na rede de Agências do Banco da Amazônia.

3. HISTÓRICO/JUSTIFICATIVA

Devido a pandemia do COVID 19 o aumento da utilização dos recursos de internet aumentou nas unidades do Banco com acessos remotos e reuniões através de vídeos, somados a nova era de sistemas web, implantação e expansão do projeto Extracash Centralizado, grande crescimento de demandas e acessos do dossiê eletrônico de documentos, aumento de ferramentas colaborativas, entre outros, tornaram esta demanda urgente e prioritária diante do cenário exposto, pois links de baixa qualidade e velocidade prejudicam o negócio do Banco e das agências, é necessário que a agência possua link de banda larga de qualidade para atender a comunicação das agências com a matriz do Banco.

Esta demanda tem como objetivo suprir a necessidade de algumas agências do Banco da Amazônia em contratar link de internet banda larga dedicado para servir como link alternativo, balanceando com o link principal da agência.

O serviço a ser contratado deve fornecer instalação, suporte técnico local, 24x7, destinados a reestruturar e otimizar a comunicação de dados utilizados pelos usuários das agências.

O processo de contratação atenderá 68 (sessenta e oito) agências do Banco, agências que não foram contempladas no primeiro pregão eletrônico 2021/037 e agências que mesmo contempladas precisam sofrer um upgrade de velocidade e de qualidade dos links atuais contratados. O processo será na modalidade de Pregão, conforme detalhado no **ANEXO I**.

4. ESCOLHA DA SOLUÇÃO / ESTUDOS PRELIMINARES

Hoje, o Banco da Amazônia utiliza a infraestrutura de comunicação com a INTERNET através de uma única operadora de telecomunicações (EMBRATEL/CLARO) proporcionando dependência total do serviço prestado por essa empresa. Os links de internet locais são opções mais viáveis em termos financeiros e contingência de outros fornecedores, fazendo com que o Banco possa garantir maior disponibilidade dos seus serviços.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 5.1. Os requisitos para prestação do serviço especificado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, incluindo características técnicas e financeiras estão descritos nos itens 7,8,9 e 16.
- 5.2. O Banco avaliará a qualidade da prestação dos serviços, através dos prazos e procedimentos adotados, conforme **especificações Técnicas** em período a ser estabelecido pelo mesmo, e poderá ser utilizado como parâmetro de prorrogação ou não do contrato ao final de cada exercício.

- 5.3. O não atendimento a qualquer desses requisitos, por completo ou em parte, sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação das sanções contratuais correspondentes;
- 5.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os itens previstos neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, sob pena de desclassificação;
- 5.5. Todos os softwares pertencentes à solução, como firmware e demais produtos deverão ser entregues em suas últimas versões disponíveis bem como devem ser disponibilizadas todas as atualizações necessárias durante toda a vigência do contrato, sem custo para o **CONTRATANTE**;
- 5.6. Todos os produtos ofertados, entre hardware e software, devem ser compatíveis entre si;
- 5.7. Apresentação do Termo de Autorização de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia expedido pela ANATEL em seu nome e que se encontre na condição válida ou extratos do Termo de Autorização outorgado pela ANATEL.
- 5.8. A avaliação será enviada à **CONTRATADA** e será garantido o contraditório e a ampla defesa.

6. COMPATIBILIDADE

- 6.1. Os itens descritos neste termo de referência devem ser compatíveis com os equipamentos utilizados na atual infraestrutura o Banco da Amazônia.

7. RESULTADOS ESPERADOS

7.1.1. Para unidades nas Capitais e Região Metropolitana

- 7.1.1.1. Infraestrutura de comunicação para o acesso à INTERNET;
- 7.1.1.2. Disponibilidade de 95%
- 7.1.1.3. Garantia de Banda de 100%
- 7.1.1.4. Meio Físico (Rádio ou Fibra)

7.1.2. Para demais unidades

- 7.1.2.1. Infraestrutura de comunicação para o acesso à INTERNET;
- 7.1.2.2. Disponibilidade de 95%
- 7.1.2.3. Garantia de Banda acima de 80%
- 7.1.2.4. Meio físico (Satélite, Rádio ou Fibra)

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O critério de avaliação desta licitação será o de:

- 8.1.1. Avaliação do meio físico (última milha) para cada unidade de acordo com a classificação;

- 8.1.1.1. 1º - Fibra Óptica
 - 8.1.1.2. 2º - Rádio
 - 8.1.1.3. 3º - Satélite

- 8.1.2. Menor valor por MegaByte por unidade;

- 8.2. O licitante deverá fornecer em sua proposta comercial o meio físico utilizado na instalação, a maior velocidade que atende, o valor por Megabyte e a taxa de instalação.

8.3. Em caso de empate nos itens 8.1, será utilizado como critério de desempate o Menor Valor de Instalação do link;

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

Para a prestação do serviço descrito neste termo de referência os fornecedores deverão apresentar as características técnicas mínimas de acordo com os itens abaixo:

9.1. Para unidades nas Capitais e Região Metropolitana

- 9.1.1. Velocidade: a partir de 20 Mbps;
- 9.1.2. Disponibilidade de 95%
- 9.1.3. Garantia de Banda de 95%
- 9.1.4. Meio Físico (Rádio ou Fibra)

9.2. Para demais unidades

- 9.2.1. Velocidade: a partir de 20 Mbps;
- 9.2.2. Disponibilidade de 95%
- 9.2.3. Garantia de Banda acima de 95%
- 9.2.4. Meio físico (Satélite, Rádio ou Fibra)

9.3. Em relação a velocidade, por questões técnica e de logística, a unidade de **CARAUARI** será uma exceção, onde a capacidade deverá ser no mínimo de 2 Mbps e o máximo é 4 Mbps.

10. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

10.1. Os serviços de suporte estarão inclusos no período de contratação e deverão ser prestados da seguinte forma:

10.1.1. Atendimento local em horário comercial das 08:00h às 18:00h

10.1.2. Atendimento remoto através de Call Center com atendimento 24x7;

10.2. Atendimento de suporte técnico deverá ser realizado por:

10.2.1. Telefônico, através de 0800 ou número informado pelo licitante;

10.2.2. Canais de comunicação de mensagens instantânea como (WhatsApp, Teams, etc..);

10.2.3. Email;

11. GARANTIA DE HARDWARE E SOFTWARE

11.1. Todo o software e hardware deverão ter garantia e manutenção realizado pela contratada no período contratual.

12. LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO

12.1. Os serviços deverão ser prestados nas agências, conforme endereços disponíveis no **ANEXO B**.

PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

12.2. O serviço deverá ser iniciado dentro de 30 dias e finalizado no máximo 60 dias após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.

13. PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1.1. O pagamento relativo ao fornecimento objeto do Contrato será realizado pelo BANCO, através de boleto bancário ou depósito em conta fornecido pela empresa.

13.1.2. O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta contratação será realizado pelo CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em qualquer agência do Banco da Amazônia previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 20 (vinte) dias de antecedência da data prevista para pagamento.

13.1.3. O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.

13.1.4. O pagamento também poderá ser feito via boleto bancário devidamente identificado com os dados da empresa contratada, devendo também neste caso ser emitida a Nota Fiscal respectiva;

13.1.5. O valor deste contrato será reajustado pelo **Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M**, mediante solicitação da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta apresentada quando o processo licitatório, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.6. Para efeito de pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas – CNDT;

14. ENQUADRAMENTO CONTÁBIL

14.1. A conta contábil a ser utilizada é 81.225-0 DESPESAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS

15. NÍVEIS DE SERVIÇO

15.1. Executar atendimento conforme as regras e SLA's de atendimento definidas nas tabelas de classificação de incidentes e de SLA abaixo, a classificação deverá ser apontada pelo Banco para o atendimento:

Classificação	Tempo de Atendimento	Tempo de Solução
Muito Alto e Alto	04 horas	24 horas
Média	06 horas	36 horas

Tabela 1- Tabela de SLA's

Classificação	Descrição
Muito Alto	Indisponibilidade ou degradação das Funções Vitais da Solução
Alto	Indisponibilidade ou degradação de Funções Não vitais da Solução, porém de alta importância.
Média	Indisponibilidade ou degradação das Funções Não vitais da Solução

Tabela 2- Tabela de Classificação de Incidentes

15.2. Disponibilizar suporte técnico, através de contato telefônico e/ou correio eletrônico, para atendimento ao encaminhamento de problemas, consultas e dúvidas sobre a utilização do serviço;

16. MECANISMO DE GESTÃO CONTRATUAL

16.1. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 16.1.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazos estabelecidos.
- 16.1.2. O Banco designará seu(s) representante(s) que acompanhará(ão) e fiscalizará(ão) a execução deste contrato, conforme legislação vigente.
- 16.1.3. No caso de ausência ou impedimento do(s) representante(s) designado(s) pelo Banco, durante a execução do contrato, as atribuições passarão a ser exercidas por quem o Banco designar para substituí-los na forma regulamentar.
- 16.1.4. Os contatos entre o Banco e a Contratada serão mantidos por intermédio da fiscalização do Banco.
- 16.1.5. O Banco registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, encaminhando cópia à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem qualquer ônus à Instituição e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 16.1.6. A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a Empresa das responsabilidades previstas neste contrato.
- 16.1.7. Os fiscais técnicos têm, entre outras, as seguintes atribuições:
- 16.1.8. Promove reunião inicial, quando couber, com o representante da Contratada, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos e dirimir as dúvidas porventura existentes.
- 16.1.9. Lê, atenta e minuciosamente, todo o contrato e seus aditivos, principalmente quanto a: objeto da contratação; forma de execução; forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços;
- 16.1.10. Controla todos os materiais necessários à perfeita execução do objeto contratado, no tocante à qualidade e quantidade, incluindo fornecimento de equipamentos;
- 16.1.11. Anota em Formulário de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados ou outro meio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo os itens do – Acordo de Níveis Mínimos de Serviços e Níveis de Qualidade do Item 16 deste TR, além da materialização de riscos, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento ou abertura de processo administrativo, e repassa essas informações à área de Governança, para adoção de providências, pela COSTI, ou Apuração de Indicadores de Qualidade, pela COGTI.

- 16.1.12. Busca esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços, antecipando-se na solução de problemas;
- 16.1.13. Atesta a Nota Fiscal emitida somente quando for cumprida a execução, entrega ou correção dos bens ou serviços.
- 16.1.14. Avalia a necessidade de readequação contratual, mediante termo aditivo, caso a execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato e, caso a readequação seja necessária, encaminha à GEPAC, via Governança, Comunicação Interna (CI) apontando as alterações necessárias, a necessidade, as justificativas pertinentes e a disponibilidade orçamentária, se for o caso.
- 16.1.15. Indica glosas de acordo com os percentuais determinados, nos casos em que for constatada falha na execução;
- 16.1.16. Indica à Governança, por escrito, a ocorrência de danos causados ao Banco ou a terceiros, durante a execução do contrato;
- 16.1.17. Fiscaliza o contrato em todos os seus aspectos técnicos e de materialização de riscos previstos na Matriz de Riscos e seus prejuízos;
- 16.1.18. Repassa essas informações à Governança para elaboração de Indicadores de Qualidade;
- 16.1.19. É o responsável principal pela elaboração do artefato Estudo Técnico Preliminar, com objetivo de substituir soluções ou dar continuidade no uso, bem como dá apoio técnico na elaboração dos demais artefatos, fornecendo as informações solicitadas;
- 16.1.20. Prima pelo cumprimento do contrato, em todos os seus aspectos técnicos, envolvendo entregas, disponibilidade de serviços, eficiência, correção de erros, reparos, consertos, atualização, suporte, etc.

16.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 16.2.1. Fornecer as informações técnicas, referentes ao ambiente de infraestrutura de tecnologia, necessárias para a utilização completa da solução;
- 16.2.2. Serão de inteira responsabilidade e as expensas da CONTRATADA, sem nenhum custo adicional para o Banco:
- 16.2.3. Apoio e suporte técnico e logístico eventualmente necessário ao adequado funcionamento da solução;
- 16.2.4. Alocação de profissionais qualificados, incluindo todas as obrigações trabalhistas relacionadas, caso haja a necessidade de um técnico da contratada;
- 16.2.5. Todos os custos relativos a transporte, alimentação e hospedagem de profissionais, transporte dos equipamentos, ligações telefônicas e aberturas de chamados para suporte técnico, montagem física dos equipamentos que compõem a solução, disponibilização de ferramentas e insumos diversos requeridos;
- 16.2.6. Demonstração de todas as características técnicas e funcionalidades previstas na contratação, durante a fase de implantação do serviço;
- 16.2.7. Configurações e customizações requeridas para mitigar ocorrências de indisponibilidade da solução, motivadas por falhas de desempenho e de disponibilidade.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1. A contratação será de até 5 anos conforme prevê a Lei 13.303/2016.

18. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 18.1. Será feita pelos meios de comunicação do **BANCO**, Internet, Intranet, correspondências formais e publicação nos meios de comunicação de acordo com a legislação vigente.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Banco poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital e no contrato, aplicar as penalidades previstas na legislação em vigor :

19.1.1. Advertência

19.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação pela inexecução total;

19.1.3. Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução parcial;

19.1.4. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência das condutas faltosas constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, combinado com o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

20. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

20.1. A CONTRATADA deverá garantir através das boas práticas de uso que:

20.1.1. O equipamento seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

20.1.2. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/024
ANEXO I-A
UNIDADES PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Nº	Nº AGÊNCIA	AGÊNCIA
1	004-3	ALTAMIRA
2	088-4	ALTO PARNAÍBA
3	126-0	ARAGUAÍNA
4	167-8	ARAGUATINS
5	009-4	BOA VISTA
6	106-6	BOCA DO ACRE
7	012-4	BRASILÉIA
8	014-0	CÁCERES
9	099-0	CACOAL
10	169-4	CANAÃ DOS CARAJÁS
11	095-7	CARACARAÍ
12	117-1	CARAJÁS (PARAUAPEBAS)
13	115-5	CARAUARI
14	068-0	CAROLINA
15	195-3	CEREJEIRAS
16	018-3	COARI
17	152-0	COLINAS DO TOCANTINS
18	076-0	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
19	020-5	COROATÁ
20	022-1	CUIABÁ
21	058-2	DIANÓPOLIS
22	175-9	DOM ELISEU
23	BSB	ESCRITÓRIO BRASÍLIA - UNID. ADMINISTRATIVA
24	157-0	ESTREITO
25	183-0	GIRASSÓIS - PALMAS
26	027-2	GUAJARÁ MIRIM
27	059-0	GURUPI
28	056-6	HUMAITÁ
29	031-0	ITACOATIARA
30	188-0	JARÚ
31	073-6	JI-PARANÁ
32	159-7	LUCAS DO RIO VERDE
33	192-9	MANACAPURU
34	182-1	MANAUS CACHOEIRINHA
35	033-7	MANAUS CENTRO
36	185-6	MARABÁ CIDADE NOVA
37	035-3	MAUÉS
38	060-4	MIRACEMA DO TOCANTINS

39	131-7	MIRANORTE
40	037-0	NATIVIDADE
41	133-3	NOVO PROGRESSO
42	147-3	NOVO REPARTIMENTO
43	173-2	PAA - PLACAS
44	127-9	PALMAS
45	155-4	PARAISO DO TOCANTINS
46	039-6	PARINTINS
47	040-0	PEDRO AFONSO
48	189-9	PIMENTA BUENO
49	191-0	PINHEIRO MACHADO – PORTO VELHO
50	042-6	PORTO NACIONAL
51	043-4	PORTO VELHO
52	146-5	REDENÇÃO
53	122-8	RONDONÓPOLIS
54	075-2	RURÓPOLIS
55	118-0	SÃO FÉLIX DO XINGÚ
56	193-7	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
57	084-1	SHOPPING PARK SUMAÚMA - MANAUS
58	164-3	TAILÂNDIA
59	097-3	TANGARÁ DA SERRA
60	176-7	TEFÉ
61	078-7	TOMÉ-AÇU
62	165-1	TUCUMÃ
63	105-8	TUCURUÍ
64	156-2	URUARÁ
65	094-9	VILHENA
66	171-6	XAMBIOÁ
67	136-8	XAPURI
68	174-0	XINGUARA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/024
ANEXO I-B
INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Cod-AG	AGÊNCIA	VELOCIDADE (MB)	VELOCIDADE (MB) PRETENDIDA	TIPO LINK	TIPO ENDEREÇAMENTO IP
004-3	ALTAMIRA	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
088-4	ALTO PARNAÍBA	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
126-0	ARAGUAÍNA	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
167-8	ARAGUATINS	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
009-4	BOA VISTA	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	100 MB	DEDICADO	DINÂMICO
106-6	BOCA DO ACRE	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
012-4	BRASILÉIA	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	100 MB	DEDICADO	DINÂMICO
014-0	CÁCERES	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	150 MB	DEDICADO	DINÂMICO
099-0	CACOAL	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
169-4	CANAÃ DOS CARAJÁS	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
095-7	CARACARAÍ	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
117-1	CARAJÁS (PARAUAPEBAS)	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
115-5	CARAUARI	Mínima: 2 MB Máxima: 4 MB	4 MB	SATÉLITE / RÁDIO	DINÂMICO
068-0	CAROLINA	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
195-3	CEREJEIRAS	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
018-3	COARI	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
152-0	COLINAS DO TOCANTINS	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
076-0	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO

020-5	COROATÁ	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	100 MB	DEDICADO	DINÂMICO
022-1	CUIABÁ	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
058-2	DIANÓPOLIS	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
175-9	DOM ELISEU	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
BSB	ESCRITÓRIO BRASÍLIA - UNID. ADMINISTRATIVA	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
157-0	ESTREITO	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
183-0	GIRASSÓIS - PALMAS	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
027-2	GUAJARÁ MIRIM	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
059-0	GURUPI	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
056-6	HUMAITÁ	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
031-0	ITACOATIARA	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
188-0	JARÚ	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
073-6	JI-PARANÁ	Mínima: 20 MB Máxima: 50 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
159-7	LUCAS DO RIO VERDE	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	100 MB	DEDICADO	DINÂMICO
192-9	MANACAPURU	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
182-1	MANAUS CACHOEIRINHA	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
033-7	MANAUS CENTRO	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
185-6	MARABÁ CIDADE NOVA	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	55 MB	DEDICADO	DINÂMICO
035-3	MAUÉS	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
060-4	MIRACEMA DO TOCANTINS	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
131-7	MIRANORTE	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
037-0	NATIVIDADE	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO

133-3	NOVO PROGRESSO	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
147-3	NOVO REPARTIMENTO	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
173-2	PAA - PLACAS	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
127-9	PALMAS	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
155-4	PARAISO DO TOCANTINS	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
039-6	PARINTINS	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
040-0	PEDRO AFONSO	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
189-9	PIMENTA BUENO	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
191-0	PINHEIRO MACHADO – PORTO VELHO	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
042-6	PORTO NACIONAL	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
043-4	PORTO VELHO	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
146-5	REDENÇÃO	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
122-8	RONDONÓPOLIS	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
075-2	RURÓPOLIS	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
118-0	SÃO FÉLIX DO XINGU	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
193-7	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
084-1	SHOPPING PARK SUMAÚMA - MANAUS	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
164-1	TAILÂNDIA	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
097-1	TANGARÁ DA SERRA	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
176-5	TEFÉ	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
078-5	TOMÉ-AÇU	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
165-1	TUCUMÃ	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO

105-6	TUCURUÍ	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
156-0	URUARÁ	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
094-7	VILHENA	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
171-6	XAMBIOÁ	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
136-6	XAPURI	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO
174-2	XINGUARA	Mínima: 20 MB Máxima: 500 MB	50 MB	DEDICADO	DINÂMICO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/024
ANEXO I-C
ENDERECOS DAS UNIDADES

COD AG	UNIDADE	UF	ENDERECO	CEP
004-3	ALTAMIRA	PA	Trav. Agrário Cavalcante, nº 526 - Centro	68.371-159
088-4	ALTO PARNAÍBA	MA	Av. Rio Parnaíba, nº 870 - Centro	65.810-000
126-0	ARAGUAÍNA	TO	Av. Cônego João Lima, nº 1846 - Centro	77.816-790
167-8	ARAGUATINS	TO	Rua Siqueira Campos, nº 966 - Centro	77.950-000
009-4	BOA VISTA	RR	Praça Centro Cívico Joaquim Nabuco, 40 - Centro	69.301-380
106-6	BOCA DO ACRE	AM	Rua CA 02, nº 260 - Platô do Piquiá	69.850-000
012-4	BRASILÉIA	AC	Av. Manoel Marinho Monte - Eldorado	69.932-000
014-0	CÁCERES	MT	Rua Marechal Deodoro, nº 98 - Centro	78.200-000
099-0	CACOAL	RO	Av. São Paulo, 2171 - Centro	76.963-761
169-4	CANAÃ DOS CARAJÁS	PA	Av. Weyne Cavalcante, S/N - Centro	68.537-000
095-7	CARACARAÍ	RR	Rua D-5 - Quadra 4 Módulo 6, S/N - Santa Luzia	69.360-000
117-1	CARAJÁS (PARAUAPEBAS)	PA	Rua E, QD 45, nº 417, lotes 25, 26 e 27 - Cidade Nova	68.515-000
115-5	CARAUARI	RR	Rua Castelo Branco, nº 266 - Centro	69.500-000
068-0	CAROLINA	MA	Rua Odolfo Medeiros, nº 1635 - Centro	65.980-000
195-3	CEREJEIRAS	RO	Rua Brasília, nº 875, loja 16 Quadra 22 Setor B - Centro	76.997-000
018-3	COARI	AM	Rua 15 de Novembro, nº 81 - Centro	69.460-000
152-0	COLINAS DO TOCANTINS	TO	Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 515 - Centro	77.760-000
076-0	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	PA	Av. 7 de Setembro, nº 842 - Centro	68.540-000
020-5	CORONATÁ	MA	Praça Dr. José Sarney, nº 718 - Centro	65.415-000
022-1	CUIABÁ	MT	Av. Getúlio Vargas, nº 313 - Centro Norte	78.005-370
058-2	DIANÓPOLIS	TO	Praça Coronel Abílio Wolney, nº 103 - Centro	77.300-000
175-9	DOM ELISEU	PA	Av. JK, Esquina com Rua Belém, nº 366 - Centro	68.633-970
BSB	ESCRITÓRIO BRASÍLIA - UNID. ADMINISTRATIVA	DF	Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco J, Lote 10 - Ed. Carlton Tower, Sobreloja, Salas 6 e 7 - Asa Sul	70.070-120
157-0	ESTREITO	MA	Av. Tancredo Neves, nº 1383 - Centro	65.975-000
183-0	GIRASSÓIS - PALMAS	TO	Qd. 106 Sul, Av. NS 4 - Alameda 06, lote 10, nº 04 - Centro	77.020-066
027-2	GUAJARÁ MIRIM	RO	Av. Boucinhas de Menezes, nº 681 - Centro	76.850-000
059-0	GURUPI	TO	Av. Mato Grosso, nº 1417 - Quadra 10 Lote 1 - Setor Comercial	77.403-020
056-6	HUMAITÁ	AM	Rua 5 de Setembro, nº 781 - Centro	69.800-000
031-0	ITACOATIARA	AM	Rua Cassiano Segundo, nº 235 - Centro	69.100-078
188-0	JARÚ	RO	Rua Padre Adolfo Rohl, nº 1322 - Centro	76.890-000
073-6	JI-PARANÁ	RO	Av. Marechal Rondon, nº 352 - Centro	76.900-036
159-7	LUCAS DO RIO VERDE	MT	Av. Rio Grande do Sul, nº 636-E - Centro	78.455-000
192-9	MANACAPURU	AM	Boulevard Pedro Rates de Oliveira, nº 624 - Centro	69.400-000
182-1	MANAUS CACHOEIRINHA	AM	Rua Parintins, nº 354 - Cachoeirinha	69.065-050
033-7	MANAUS CENTRO	AM	Rua Terezina, 193 - Adrianópolis	69.057-070
185-6	MARABÁ CIDADE NOVA	PA	Av. Transamazônica, nº 2180 - Cidade Nova	68.501-660
035-3	MAUÉS	AM	Av. Dr. Pereira Barreto, nº 147 - Centro	69.190-000

060-4	MIRACEMA DO TOCANTINS	TO	Av. Tocantins, Quadra H1 - Centro	77.650-000
131-7	MIRANORTE	TO	Av. Bernardo Sayão, S/N - Quadra 03, lote 04 - Centro	77.660-000
037-0	NATIVIDADE	TO	Praça senador Leopoldo de Bulhões, nº 30 - Centro	77.370-000
133-3	NOVO PROGRESSO	PA	Av. Jamanxim, nº 192 - Rui Pires de Lima	68.193-000
147-3	NOVO REPARTIMENTO	PA	Av. Girassóis, Lote 20, Quadra 7 - Uirapuru	68.473-000
173-2	PAA - PLACAS	PA	Travessa Boa Esperança, 100 - Centro	68.138-000
127-9	PALMAS	TO	Av. Juscelino Kubitschek, nº 139 - Plano Diretor Norte	77.001-014
155-4	PARAISO DO TOCANTINS	TO	Rua Tupinambás, nº 166 - Setor Interlagos	77.600-000
039-6	PARINTINS	AM	Rua João de Melo, nº 92 - Centro	69.151-020
040-0	PEDRO AFONSO	TO	Rua Constancio Gomes, nº 764 - Centro	77.710-000
189-9	PIMENTA BUENO	RO	Av. Castelo Branco, nº 775 - Centro	76.970-000
191-0	PINHEIRO MACHADO – PORTO VELHO	RO	Avenida Pref. Chiquilito Erse, 3288 (Porto Velho Shopping - Salas 259/260) - Flodoaldo Pontes Pinto	76.820-408
042-6	PORTO NACIONAL	TO	Av. Presidente Kennedy, nº 795 - Centro	77.500-000
043-4	PORTO VELHO	RO	Av. Sete de Setembro, 1851 - Esquina com Salgado Filho - N.Sra das Graças	76.804-123
146-5	REDENÇÃO	PA	Av. Brasil, nº 349 - Lote 5 Quadra 35 Núcleo Urbano - Centro	68.550-005
122-8	RONDONÓPOLIS	MT	Av. Amazonas, nº 736 - Centro	78.700-050
075-2	RURÓPOLIS	PA	Av. Presidente Médici, nº 484 - Centro	68.165-000
118-0	SÃO FÉLIX DO XINGÚ	PA	Av. Goiás, nº 1359 - Centro	68.380-000
193-7	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	RO	Rua Pinheiro Machado, nº 2216 - Centro	76.932-000
084-1	SHOPPING PARK SUMAÚMA - MANAUS	AM	Avenida Noel Nutels, nº 1.762 (Sumaúma Park Shopping) - Cidade Nova	69.096-970
164-3	TAILÂNDIA	PA	Tv. São Félix, S/N - Centro	68.695-000
097-3	TANGARÁ DA SERRA	MT	Av. Brasil, nº 77-S - Centro	78.300-000
176-7	TEFÉ	AM	Av. Juruá, nº 414 - Juruá	69.552-225
078-7	TOMÉ-AÇU	PA	Rodovia Dionísio Bentes, nº 445 - Quatro Bocas - Centro	68.680-000
165-1	TUCUMÃ	PA	Av. Pará, S/N - Esquina com Av. Brasil - Centro	68.385-000
105-8	TUCURUÍ	PA	Rua Lauro Sodré, nº 636 - São José	68.456-000
156-2	URUARÁ	PA	Av. Ângelo Debiase, nº 69 - Centro	68.140-000
094-9	VILHENA	RO	Av. Major Amarante, nº 3050 - Centro	76.980-152
171-6	XAMBIOÁ	TO	Rua 02, nº 286 - Quadra 07 lotes 08 e 09 - Centro	77.880-000
136-8	XAPURI	AC	Rua Coronel Brandão, nº 211 - Centro	69.930-000
174-0	XINGUARA	PA	Av. Xingu, S/N - Lotes 04 e 05 - Centro	68.555-011

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/024
ANEXO II
MODELO DE CARTA-PROPOSTA

REF. Pregão Eletrônico Nº 2023/024

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 2023/024** e seus anexos.

2. PROPOSTA DE PREÇOS (por Lote):

Especificação do Produto	Agência	Velocidade	Valor / Megabyte	Valor Total (Veloc. X Valor/Megabyte)	Taxa de Instalação	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
links de internet banda larga dedicados via enlace de Rádio ou Fibra Óptica, incluindo serviços de instalação, suporte técnico local 24x7, destinados a reestruturar e otimizar a comunicação usada pelos usuários na rede de Agências do Banco da Amazônia, conforme com as especificações técnicas dispostas no item 9 do ANEXO I, deste Edital.							

Preencher conforme item/lote (Agência) arrematado.

3. Declaro que no preço ofertado estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto do **Pregão Eletrônico Nº 2023/024**
4. Declaro que o prazo para entrega total dos equipamentos é de 60 (**sessenta**) **dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da O.S.
5. O prazo de validade desta proposta de preço é **de 90 (noventa) dias** consecutivos, a contar da data da sessão de abertura da licitação.
6. **FORMA DE HABILITAÇÃO:** assinalar com “**X**” a opção escolhida entre as oferecidas no **Edital do Pregão Eletrônico Nº 2023/024:**
 - a. Pelo Banco ();
 - b. Pelo SICAF ().

Local de de 2023

Representante Legal da licitante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/024**ANEXO III****MINUTA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 4.2.2 DO EDITAL**

Para participar do **Pregão Eletrônico Nº 2023/024**, cujo objeto é a contratação de 68 (sessenta e oito) links de internet banda larga dedicados via enlace de Rádio ou Fibra Óptica, incluindo serviços de instalação, suporte técnico 24x7, destinados a reestruturar e otimizar a comunicação usada pelos usuários na rede de Agências do Banco da Amazônia a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) ***, portador (a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº **.**.***_**, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S. A. como dirigente, acionista detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

***** (UF), ** de ***** de 2023

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/024

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR
DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para participar do **Pregão Eletrônico Nº 2023/024**, cujo objeto é a contratação de 68 (sessenta e oito) links de internet banda larga dedicados via enlace de Rádio ou Fibra Óptica, incluindo serviços de instalação, suporte técnico 24x7, destinados a reestruturar e otimizar a comunicação usada pelos usuários na rede de Agências do Banco da Amazônia, nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) **, nº ** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) **, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº **.**.**-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no contratante.

***** (UF), ***** de 2023

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/024**ANEXO V****MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/024

*****(nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***, por intermédio do seu representante legal o Sr. ***, portado da Carteira de Identidade nº ***/**-** e do CPF/MF nº ***, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 6 (seis) meses.

***** (**), ** de ***** de 2023

Nome e identificação do declarante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/024**ANEXO VI****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do **Pregão Eletrônico Nº 2023/024**, cujo objeto é a Contratação de 68 (sessenta e oito) links de internet banda larga dedicados via enlace de Rádio ou Fibra Óptica, incluindo serviços de instalação, suporte técnico 24x7, destinados a reestruturar e otimizar a comunicação usada pelos usuários na rede de Agências do Banco da Amazônia, nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***.***.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ***, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que:

- a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e
- b)** se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
 - (i)** não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e
 - (ii)** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/024

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

DO TRATAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de Dados consoante às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que lhe couber, em virtude da execução do objeto deste contrato, o tratamento de dados pessoais, além de atender às demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais do **CONTRATANTE**, o que inclui os Dados dos clientes desta:

CLÁUSULA SEGUNDA - Todo tratamento de Dado decorrente da implementação deste contrato deve seguir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as diretrizes abaixo elencadas:

- I. Diretrizes de tratamento. Considerando que competirá à **CONTRATANTE** as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto Controladora) e que a **CONTRATADA** realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome do **CONTRATANTE** (sendo portanto Operadora), a **CONTRATADA** seguirá estritamente as instruções recebidas do **CONTRATANTE** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais atinentes às finalidades do Contrato, devendo observar rigorosamente o cumprimento das normas aplicáveis.
- II. A **CONTRATADA** deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados, caso seja solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- III. Solicitações de Titulares. A **CONTRATADA** deverá notificar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre quaisquer reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais que ocorram em virtude deste Contrato, atentando ao prazo máximo de 24h.
- IV. Confidencialidade e Sigilo. Os termos de confidencialidade e sigilo para o tratamento de dados e informações estão descritos no **ANEXO XIV** deste Edital, sendo sua formalização, parte integrante e indispensável desta Cláusula.
- V. Registro de atividades. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar e a identificação de quem as realizou.
- VI. Governança e segurança. A **CONTRATADA** deverá garantir a implementação de medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que os ambientes físicos ou lógicos utilizados no tratamento de Dados são estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas, governança e princípios gerais previstos em Lei, além das demais normas regulamentares aplicáveis.
- VII. Subcontratação de operadores. A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá celebrar um contrato escrito com estes subcontratados para (i) obrigar-los à condições de tratamento de dados semelhantes às impostas por este Contrato em relação à **CONTRATADA**, no que for aplicável aos Serviços subcontratados; (ii) descrever os Serviços subcontratados; (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Subcontratado deverá implementar.
- VIII. Conformidade da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e subcontratadas com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer ao

CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado. Os relatórios deverão incluir, no mínimo: (i) o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais; (ii) as medidas de segurança; (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança; (iv) as inconformidades relacionadas as medidas organizacionais; (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança; (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.

- IX.** Monitoramento de conformidade. O **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a Lei e este Contrato.
- X.** Notificação. A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE** em até 24h (vinte e quatro) horas: (i) qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) qualquer violação de segurança na **CONTRATADA** ou nos seus sobcontratados; (iv) qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade da proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- XI.** Colaboração. A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **CONTRATANTE**: (i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; (ii) e no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais.
- XII.** Propriedade dos Dados. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do **CONTRATANTE** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA** ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão sendo de propriedade do **CONTRATANTE**, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.
- XIII.** Tratamento de dados no exterior. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- XIV.** Atuação restrita e vedação de compartilhamento sem autorização. A **CONTRATADA** não poderá usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- XV.** Adequação legislativa. Caso exista modificação dos textos legais ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ao **CONTRATANTE** ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **CONTRATADA** concorda em notificar formalmente este fato ao **CONTRATANTE**, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.
- XVI.** Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.
- XVII.** Solicitação de Dados ou Registros. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas,

podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável, ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a **CONTRATADA** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar o **CONTRATANTE** antes de fornecê-los, se possível.

- XVIII.** Devolução dos Dados. A **CONTRATADA** se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o **CONTRATANTE** solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a **CONTRATADA** não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.
- XIX.** Caso os Dados da **CONTRATADA** estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do **CONTRATANTE** em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** somente poderá tratar Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis diante o objeto deste Contrato: dentro de uma hipótese legal adequada da Lei 13.709/2018; proporcionando a devida transparência do tratamento e demais exigências da LGPD aos Titulares de Dados; e mediante comprovada ciência dos Titulares de Dados sobre os termos de tratamento de seus respectivos dados pessoais:

- I.** A comprovação da transparência à **CONTRATADA** pode ser realizada por meio da disponibilização de Contrato, Aviso de Privacidade ou congêneres devidamente cientificado pelo titular dos dados, contendo no mínimo as seguintes informações sobre o tratamento: base legal, quais dados serão tratados, finalidade do tratamento, informações sobre o compartilhamento de dados, informações sobre possíveis transferências internacionais de dados, inclusive por parte do **CONTRATANTE** e tempo de guarda dos dados de forma a respaldar os tratamentos de dados relacionados ao objeto deste Contrato.
- II.** A ciência dos Titulares de Dados sobre os termos de tratamento dos seus Dados descrita no *Caput*, poderá ser comprovada por meio de Contratos, Termos de Ciência e Concordância ou congêneres em meios físicos e digitais devidamente assinados ou marcados por meio *checkbox* que passarão a compor o processo do titular estando disponíveis a qualquer tempo.
- III.** Todo processo de atendimento as exigências descritas nessa Cláusula deverá ser validado pelo **CONTRATANTE**, inclusive, nos casos de qualquer alteração no processo.
- IV.** A solicitação de dados sensíveis relacionados à biometria, ocorrerá para eficiência e eficácia dos processos relacionados à segurança corporativa e ao combate a fraudes.
- V.** O envio das comprovações de ciência dos titulares deverão ser devidamente armazenadas pela contratada e disponibilizadas o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 horas, de forma estruturada e identificada, sempre que solicitado.
- VI.** A validação do **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades legais e contratuais acerca do tratamento de Dados.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** será responsável por estabelecer instrumentos contratuais e/ou procedimentos adequados aos tomadores finais em consonância com as exigências da LGPD e com as demais legislações pertinentes. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de regresso no caso de danos e prejuízos causados pela **CONTRATADA** decorrentes de instrumentos contratuais e procedimentos inadequados ou inconformes com a Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento das cláusulas contidas neste contrato, poderá ensejar na rescisão imediata pelo **CONTRATANTE** e acarretará no resarcimento, por parte da **CONTRATADA** aos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além da possibilidade da aplicação

de multa equivalente a 03 (três) vezes o valor do último faturamento decorrente deste Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e outras penalidades previstas, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente accordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações de tratamento de dados contidas neste Contrato.

Belém (PA), **.**.2023.

BANCO DA AMAZONIA S.A.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome, RG e CPF/MF

2) _____

Nome, RG e CPF/MF

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/024**ANEXO VIII****MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL****Contrato nº 2023/*****

“MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 68 LINKS DE INTERNET BANDA LARGA DEDICADOS VIA ENLACE DE RÁDIO OU FIBRA ÓTICA AJUSTADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A E A EMPRESA...”

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Diretor de ***, Sr.***, *** (nacionalidade), *** (estado civil), *** (profissão), portador do RG nº ***SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ***, com sede em *** (UF), na Rua (Avenida, Quadra etc.) ***, nº ***, Bairro ***, CEP: nº ***-***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***.***.***/0001-**, representada neste ato por seu *** (cargo), Sr^(a).*** (nome completo), *** (nacionalidade), *** (estado civil), *** (profissão), portador do RG nº ***SSP-(UF) e do CPF/MF nº ***.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão da Diretoria do **CONTRATANTE**, datada de 25/05/2021, ajustam o presente Contrato, nos termos do **Edital do Pregão Eletrônico Nº 2023/024**, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002; dos Decretos nºs 3.555, 08.08.2000, 10.034, 20.09.2019 e 8.538, de 06.10.2015; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e a Lei 13.303/16, de 30.06.2016 e suas alterações, bem como ao **REGULAMENTO** Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de 68 (sessenta e oito) links de internet banda larga dedicados via enlace de Rádio ou Fibra Óptica, incluindo serviços de instalação, suporte técnico 24x7, destinados a reestruturar e otimizar a comunicação usada pelos usuários na rede de Agências do Banco da Amazônia

DOS PRAZOS E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O serviço deverá ser iniciado dentro de 30 (trinta) dias e finalizado no máximo com 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os softwares e hardwares deverão ter garantia e manutenção realizada pela contratada no período contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser prestados nas agências, conforme endereços disponíveis no **ANEXO I-C do Pregão Eletrônico 2023/024**.

(INSERIR OS ENDEREÇOS CONFORME LOTE ARREMATADO)

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos para dar cobertura à contratação estão previstos na Rubrica: Os recursos para dar cobertura à contratação estão previstos na Rubrica **81.225-0 - Despesa de Transmissão de Dados**.

MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Será feita pelos meios de comunicação do **CONTRATANTE**, Internet, Intranet, correspondências formais e publicação nos meios de comunicação de acordo com a legislação vigente.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - O valor Unitário deste Contrato é de R\$***,***,** (*****), o valor mensal é de R\$***,***,** (******) e o valor anual é de R\$***.***,** (******) .

Especificação do Produto	Quant.	Valor Megabyte	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
serviços de links de internet banda larga dedicados via enlace de Rádio ou Fibra Óptica, incluindo serviços de instalação, suporte técnico 24x7, destinados a reestruturar e otimizar a comunicação usada pelos usuários na rede de Agências do Banco da Amazônia, de acordo com as especificações técnicas dispostas no item 10 do ANEXO I, deste Edital. Agência: *****				

PREENCHER CONFORME ITEM/LOTE ARREMATADO e ANEXO II

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço estabelecido nesta Cláusula é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses, contados a partir da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço indicado nesta Cláusula inclui todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre fornecimento do objeto.

DO REAJUSTE

CLAUSULA SEXTA - Os preços dos serviços, objeto da contratação, permanecerão fixos e irreajustáveis desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no Pregão Eletrônico nº 202/037. Após esse prazo os preços dos serviços poderão ser reajustados em função do **Índice Geral de Preços - Mercado – IGP-M** e nos reajustes subsequentes ao primeiro, 12 (doze) meses da data do efeito financeiro do último reajuste ocorrido.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta contratação será realizado pelo CONTRATANTE em parcelas, em intervalos não inferiores a 30 dias: quando concluídos os serviços, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em qualquer agência do Banco da Amazônia S.A. previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega do material técnico, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento também poderá ser feito via boleto bancário devidamente identificado com os dados da empresa contratada, devendo também neste caso ser emitida a Nota Fiscal respectiva

PARÁGRAFO QUARTO - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Banco por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO NONO - O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico nº 2023/024.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a)** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b)** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- e)** Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do Banco, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Banco, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As Notas Fiscais não aprovadas pelo Banco serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo Banco servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome da Agência responsável pela prestação dos serviços, emitida sem rasuras, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para entrega da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, 800	Belém	PA	66.017-901

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação dos serviços contratados será avaliada periodicamente, através de formulário para Avaliação Periódica de Fornecedor, instituído por normativos internos

da CONTRATANTE, com o objetivo de verificar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, para fins de manutenção.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA – São atribuições da CONTRATADA:

- I)** Fornecer as informações técnicas, referentes ao ambiente de infraestrutura de tecnologia, necessárias para a utilização completa da solução;
- II)** Serão de inteira responsabilidade e as expensas da CONTRATADA, sem nenhum custo adicional para o Banco:
 - a)** Apoio e suporte técnico e logístico eventualmente necessário ao adequado funcionamento da solução;
 - b)** Alocação de profissionais qualificados, incluindo todas as obrigações trabalhistas relacionadas, caso haja a necessidade de um técnico da contratada;
 - c)** Todos os custos relativos a transporte, alimentação e hospedagem de profissionais, transporte dos equipamentos, ligações telefônicas e aberturas de chamados para suporte técnico, montagem física dos equipamentos que compõem a solução, disponibilização de ferramentas e insumos diversos requeridos;
 - d)** Demonstração de todas as características técnicas e funcionalidades previstas na contratação, durante a fase de implantação do serviço;
 - e)** Configurações e customizações requeridas para mitigar ocorrências de indisponibilidade da solução, motivadas por falhas de desempenho e de disponibilidade.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLAUSULA DÉCIMA – São atribuições do CONTRATANTE:

- I)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazos estabelecidos.
- II)** O Banco designará seu(s) representante(s) que acompanhará(ão) e fiscalizará(ão) a execução deste contrato, conforme legislação vigente.
- III)** No caso de ausência ou impedimento do(s) representante(s) designado(s) pelo Banco, durante a execução do contrato, as atribuições passarão a ser exercidas por quem o Banco designar para substituí-los na forma regulamentar.
- IV)** Os contatos entre o Banco e a Contratada serão mantidos por intermédio da fiscalização do Banco.
- V)** O Banco registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, encaminhando cópia à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem qualquer ônus à Instituição e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.
- VI)** A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a Empresa das responsabilidades previstas neste contrato.
- VII)** **Os fiscais técnicos têm, entre outras, as seguintes atribuições:**

- a)** Promover reunião inicial, quando couber, com o representante da Contratada, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos e dirimir as dúvidas porventura existentes.
 - b)** Ler, atenta e minuciosamente, todo o contrato e seus aditivos, principalmente quanto a: objeto da contratação; forma de execução; forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços;
 - c)** Controlar todos os materiais necessários à perfeita execução do objeto contratado, no tocante à qualidade e quantidade, incluindo fornecimento de equipamentos;
 - d)** Anotar em Formulário de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados ou outro meio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo os itens do - Acordo de Níveis Mínimos de Serviços e Níveis de Qualidade do Item 16 deste TR, além da materialização de riscos, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento ou abertura de processo administrativo, e repassa essas informações à área de Governança, para adoção de providências, pela COSTI, ou Apuração de Indicadores de Qualidade, pela COGTI.
 - e)** Buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços, antecipando-se na solução de problemas;
 - f)** Atestar a Nota Fiscal emitida somente quando for cumprida a execução, entrega ou correção dos bens ou serviços.
 - g)** Avaliar a necessidade de readequação contratual, mediante termo aditivo, caso a execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato e, caso a readequação seja necessária, encaminha à GEPAC, via Governança, Comunicação Interna (CI) apontando as alterações necessárias, a necessidade, as justificativas pertinentes e a disponibilidade orçamentária, se for o caso.
 - h)** Indicar glosas de acordo com os percentuais determinados, nos casos em que for constatada falha na execução;
 - i)** Indicar à Governança, por escrito, a ocorrência de danos causados ao Banco ou a terceiros, durante a execução do contrato;
 - j)** Fiscalizar o contrato em todos os seus aspectos técnicos e de materialização de riscos previstos na Matriz de Riscos e seus prejuízos;
 - k)** Repassar essas informações à Governança para elaboração de Indicadores de Qualidade;
- VIII)** É o responsável principal pela elaboração do artefato Estudo Técnico Preliminar, com objetivo de substituir soluções ou dar continuidade no uso, bem como dá apoio técnico na elaboração dos demais artefatos, fornecendo as informações solicitadas;
- IX)** Prima pelo cumprimento do contrato, em todos os seus aspectos técnicos, envolvendo entregas, disponibilidade de serviços, eficiência, correção de erros, reparos, consertos, atualização, suporte, etc.

DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA também se obriga a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital **Pregão Eletrônico**

Nº 2023/024, inclusive a condição de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos). Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, bem como por ocasião de cada pagamento, os seguintes comprovantes atualizados:

- I) de regularidade para com a **Fazenda Federal** do seu domicílio ou sede, compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos e à dívida ativa, inclusive contribuições previdenciárias e sociais;
- II) da regularidade fiscal da Fazenda Estadual e Municipal;
- III) de regularidade perante o **FGTS**, mediante a apresentação do respectivo certificado; e
- IV) de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

PARÁGRAFO ÚNICO - A não-apresentação dos comprovantes citados no *caput* desta CLÁUSULA poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Com fundamento no art. 83 e no art. 84 da Lei nº 13.303/2016, ficará impedido de licitar e contratar com o Banco, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais a **CONTRATADA** que:

- I) Apresentar documentação falsa;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- IV) Comporta-se de modo inidôneo;
- V) Inexecução total ou parcial do contrato;
- VI) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VII) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados;
- IX) Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) **Advertência**;
- a) casos de faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos financeiros ao Banco pelo descumprimento das obrigações contratuais; e/ou;

- b) execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

II) Multas;

III) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco e descredenciamento no SICAF por prazo não superior a 2 (dois) anos, na ocorrência das condutas faltosas previstas no art. 83 e no art. 84 da Lei nº 13.303/16.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas serão aplicadas de acordo com as condutas abaixo:

I) Multa de:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação pela inexecução total;
- b) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução parcial;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades indicadas nesta Cláusula somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada ao CONTRATADO a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Banco poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO NONO - A rescisão do contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará de pleno direito a cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Após o devido processo administrativo sendo constatada a responsabilidade da **CONTRATADA**, o valor das multas definidas no contrato será descontado da garantia contratual, se ultrapassado o valor dessa garantia, além da perda desta responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco, ou ainda, quando for o caso, judicialmente e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo Banco ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à **CONTRATADA** quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do Banco no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.”

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item 29.13 far-se-á a sua cobrança judicialmente.”

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

- I) O atraso na entrega dos bens/serviços, por prazo superior 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado no contrato;
- II) A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas; e
- III) O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato também poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

- I) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- II) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- III) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais;
- IV) vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- V) não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais; e
- VI) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Configurada a hipótese do **PARÁGRAFO PRIMEIRO** acima, a **CONTRATADA** responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I) Mediante distrato pela inexecução total ou parcial do contrato;
- II) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 2023/024** desde que haja conveniência para a administração, procedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias consecutivos; e
- III) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para ressarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - Na rescisão do contrato provocada pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** a multa prevista na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**, Parágrafo Segundo, Item b, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Os contratos regidos por Lei 13.303/16, somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

DA MATRIZ DE RISCO

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - A Matriz de Riscos consiste no documento que descrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste contrato e está disposto no **ANEXO IX** do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 2023/024**.

DAS VEDAÇÕES

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

- I) É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**:
- II) subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto deste Contrato;
- III) veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**;
- IV) utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- V) usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os fins do disposto no **PARÁGRAFO SEGUNDO** desta Cláusula, a **CONTRATADA**, por meio do seu representante legal, deve declarar em papel timbrado da empresa, na forma da modelo constante do **ANEXO IV** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2023/024, que tem conhecimento do teor do citado Decreto e que não utilizará na prestação dos serviços contratados mão de obra enquadrada na vedação.

DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do **CONTRATANTE**, a execução e gestão deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal o interesse administrativo e garantindo-se a qualidade dos serviços além de resguardar os interesses do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos GEPAC/COGEC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da entrega dos serviços, será feita pelo fiscal do contrato escolhido pela Gerência de Infra-estrutura e Produção (GPROD).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá entregar mensalmente ao CONTRATANTE relatórios das atividades executadas no mês anterior, conforme item 1.12 do Anexo I-A

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal ou gestor do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - O Banco deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela fiscalização técnica do contrato (fiscal técnico do contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

PARÁGRAFO SEXTO - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

PARÁGRAFO NONO - Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo

PARÁGRAFO DÉCIMO - A ausência ou a omissão da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 2023/024** e no Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O Gestor do serviço será responsável ainda por:

- I) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;
- II) Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;

- III)** Consolidar o Termo Circunstanciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;
- IV)** Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sansões prevista neste Termo;
- V)** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
- VI)** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela CONTRATADA da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

DO TRATAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As Partes obrigam-se a atuar no presente Instrumento em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e determinações de órgãos reguladores/**fiscalizadores** sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor durante o cumprimento do presente Instrumento. Assim, as Partes asseguram que adotam políticas de boas práticas e governança, que contêm e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos relacionados à integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, bem como mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando esta Cláusula utilizar termos definidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, tais termos observarão o mesmo conceito disposto na referida legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As Partes reconhecem que para execução do objeto contratual, deverão armazenar, coletar, acessar ou de qualquer outra forma tratar dados pessoais. Para os efeitos da legislação vigente aplicável e considerando as características de relação contratual ora avençada, competirá à CONTRATANTE as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais (sendo portanto Controladora) e que a CONTRATADA realizará o tratamento dos dados pessoais em nome da CONTRATANTE (sendo portanto Operadora).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Cada Parte será responsável pela conduta de seus respectivos empregados, terceirizados, operadores, suboperadores ou ainda, por qualquer pessoa física ou jurídica, que trate dados decorrentes do objeto deste Contrato. Fica assegurado a outra parte o direito de regresso no caso de danos e prejuízos.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA seguirá estritamente as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos dados pessoais atinentes às finalidades do Contrato, devendo observar rigorosamente o cumprimento das normas aplicáveis e as diretrizes abaixo:

I - Não tratar os dados pessoais oriundos do objeto contratual para finalidades estranhas as estabelecidas neste Contrato;

II- Não realizar qualquer tratamento de dados pessoais, sem enquadramento válido em uma das bases legais previstas na Lei nº 13.709/2018;

III - Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar e a identificação de quem as realizou;

IV - Salvo por obrigação legal ou regulatória, deve corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os dados, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

V - Adotar as medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais, de modo que o nível de segurança seja adequado aos riscos decorrentes do tratamento e da natureza dos dados pessoais, protegendo-os contra acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

VI - Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar, de alguma forma, em violação das legislações de privacidade e proteção de dados pessoais ou deste Contrato;

VII - Indicar um profissional capacitado a responder às demandas relativas ao tratamento de dados pessoais e cooperar com a CONTRATANTE diante obrigações judiciais ou administrativas em relação à da Lei nº 13.709/2018, e demais legislações aplicáveis, fornecendo de boa-fé, informações ou qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos decorrentes do tratamento de dados pessoais;

VIII - Realizar transferências internacionais de dados pessoais somente com o consentimento formal da CONTRATANTE e mediante aderência aos termos da Lei nº 13.709/2018. O Consentimento da CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das responsabilidades sobre eventuais prejuízos e danos decorrentes da transferência internacional. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de regresso no caso de danos e prejuízos;

IX - subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de dados pessoais para um ou mais terceiros somente mediante consentimento da CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA deverá celebrar um contrato escrito com estes subcontratados para (a) obrigar-los a condições de tratamento de dados semelhantes às impostas por este Contrato em relação à CONTRATADA, no que for aplicável aos Serviços subcontratados; (b) descrever os Serviços subcontratados; (c) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Subcontratado deverá implementar;

X - Monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja atuando em seu nome diante as obrigações confidencialidade e proteção de dados pessoais com relação aos serviços prestados, fornecendo à CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado.

XI - Formalizar como parte integrante deste contrato, o Termo de confidencialidade e sigilo para o tratamento de dados e informações conforme modelo APÊNDICE “A” - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES;

XII - Garantir a formalização de termo de Confidencialidade e Sigilo por todos os seus empregados envolvidos na prestação do serviço, conforme modelo disponibilizado no APÊNDICE B - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO;

XIII - Estabelecer procedimentos adequados com relação as interações com clientes, mesmo que qualidade de proponentes, em consonância com as exigências da legislação vigente. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de regresso no caso de danos e prejuízos causados pela CONTRATADA decorrentes de procedimentos inadequados ou inconformes com o arcabouço legal vigente.

XIV - Proceder com eliminação e/ou anonimização dos dados pessoais imediatamente após o alcance da finalidade do objeto contratual e do cumprimento do prazo legal de guarda.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas: qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou nos seus subcontratados; qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade da proteção de Dados Pessoais ou qualquer quaisquer reclamações e solicitações dos Titulares de dados pessoais relacionadas ao objeto contratual:

I - Se tratando de incidente de segurança a notificação deverá conter no mínimo: data e hora do incidente; data e hora da ciência do incidente; tipo de incidente; no caso de incidente envolvendo dados pessoais, a descrição da natureza dos dados pessoais afetados e as informações sobre os titulares envolvidos; indicação das medidas técnicas e de segurança tomadas para resposta ao incidente e ações para evitar novos incidentes; riscos relacionados ao incidente; motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido realizada em 24 (vinte e quatro) horas após conhecimento do incidente; e as medidas que foram ou serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente;

II - Quando, e na medida em que não seja possível fornecer ao mesmo tempo todas as informações descritas no caput, à notificação inicial deverá conter as informações então disponíveis, comprometendo-se a Parte responsável pela comunicação, fornecer as demais informações na medida em que se tornem disponíveis, sem atrasos indevidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA poderá realizar comunicações, notificações, solicitações e demais interações acerca do tratamento de dados pessoais com CONTRATANTE por meio do canal: privacidade@basa.com.br. Já CONTRATANTE poderá realizar interações acerca do tratamento de dados pessoais com a CONTRATADA por meio do Canal: xxxxxxxx@xx.xx

PARÁGRAFO OITAVO – O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados da CONTRATANTE ou dos clientes desta para a CONTRATADA (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão sendo de propriedade da CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA não poderá usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato sem autorização formal da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Caso a CONTRATADA receba diretamente alguma ordem judicial ou pedido de autoridade competente para fornecimento de quaisquer Dados oriundos do objeto contratual, deverá comunicar a CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso exista modificação dos textos legais ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços à CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato à CONTRATANTE, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de dados pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Cada parte se responsabiliza e isenta a outra, diante do dever de transparecer os termos de tratamento dos dados pessoais a seus respectivos empregados, terceirizados ou qualquer outra pessoa física envolvida na prestação do serviço decorrente do objeto Contratual que venha a ter seus dados pessoais compartilhados entre as partes em relação as necessidades da execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O descumprimento desta cláusula poderá incidir na rescisão contratual, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos que eventualmente uma das Partes possa causar a outra, além da incidência das demais sanções aplicáveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A Parte culpada se obriga a assumir e a pagar todos os débitos principais e acessórios objeto da eventual condenação/acordo, bem como todas as despesas judiciais e/ou administrativas, tais como taxas judiciais, emolumentos, multas, honorários advocatícios e condenações, em caso de ações judiciais, sanções administrativas, multas, compensações, juros, danos e prejuízos em gerais imputadas as Partes por culpa comprovada de uma das partes no decorrer do tratamento de dados pessoais em razão deste Contrato.”

DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - As Partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I)** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II)** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou

lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

III) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site:

<https://www.bancoamazonia.com.br/relacoes-com-investidores/sobre-o-banco/codigo-de-conduta-etica>

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA), **.**.2021

BANCO DA AMAZONIA S.A.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

- 3) _____
Nome, RG e CPF/MF
- 4) _____
Nome, RG e CPF/MF

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/024
ANEXO IX
MATRIZ DE RISCOS

Categoria	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
	Fatores de força maior ou modificação do escopo pelo Banco	Aumento do custo	Revisão de preço c/aprovação da Diretoria	Banco
Risco da atividade empresarial	Alteração de enquadramento tributário ou mudança de atividade empresarial	Aumento ou redução do lucro da empresa	Planejamento tributário	Contratada
	Elevação dos preços de mercado de serviços de suporte técnico e licenças de uso	Pedido de repactuação de acima da inflação	Negociação	Banco
	Aumento dos custos da mão de obra por dissídio de categoria	Aumento do preço do ponto de função	Negociação	Banco
	Aumento dos custos operacionais	Aumento dos preços do contrato	Planejamento e Negociação	Banco e Contratada
Riscos trabalhistas e previdenciários	Falta de pagamento de salários, falta de recolhimento de contribuições INSS, FGTS, etc.	Contratante considerado de como corresponsável.	Fiscalização junto à Contratada	Banco
Risco tributário e fiscal (não tributário)	Recolhimento indevido ou falta de recolhimento	Débito ou crédito tributário	Ressarcimento pela empresa ou retenção de pagamentos até o limite pago pelo Banco.	Contratada.
Risco Operacional	Substituição de empregados da equipe sem anuência do Banco	Retardamento nos prazos de entrega e baixa qualidade dos entregáveis	Fiscalização	Contratada.
	Ausência de preposto	Dificuldades no tratamento sobre a execução do contrato.	Fiscalização	Contratada.
	Não realização de reunião formal de iniciação contratual.	Não entrega de documentos exigidos no contrato, tais como cronogramas, apresentação da equipe, etc.	Fiscalização	Banco e Contratada.
	Rotatividade de mão de obra.	Descumprimento de prazos, atrasos na execução do contrato.	Fiscalização e reunião c/preposto	Banco
	Desatenção ao Termo de responsabilidade/segurança da informação	Descumprimento de normativos	Fiscalização e Reunião c/preposto	Contratada
	Pagamentos indevidos (a maior)	Influência no resultado operacional do Banco	Ressarcimento do Banco.	Banco
Riscos Internos	Não aplicação de multas e glosas	Perdas financeiras	Ressarcimento do Banco.	Banco
	Ausência de notificações ao fornecedor	Impedimento para abertura de processo administrativo tempestivo	Gestão e Fiscalização	Banco
	Ausência de livro de ocorrências	Falta de evidências de acompanhamento contratual	Gestão e Fiscalização	Banco
	Ausência de nomeação de fiscal	Descumprimento normativos internos	Gestão e Fiscalização	Banco